

22ª Zona Eleitoral .....	94
28ª Zona Eleitoral .....	120
31ª Zona Eleitoral .....	125
33ª Zona Eleitoral .....	125
38ª Zona Eleitoral .....	127
40ª Zona Eleitoral .....	128
41ª Zona Eleitoral .....	202
42ª Zona Eleitoral .....	204
44ª Zona Eleitoral .....	205
47ª Zona Eleitoral .....	219
49ª Zona Eleitoral .....	220
50ª Zona Eleitoral .....	224
57ª Zona Eleitoral .....	237
66ª Zona Eleitoral .....	237
72ª Zona Eleitoral .....	238
76ª Zona Eleitoral .....	241
85ª Zona Eleitoral .....	247
88ª Zona Eleitoral .....	247
95ª Zona Eleitoral .....	248
96ª Zona Eleitoral .....	249
97ª Zona Eleitoral .....	250
101ª Zona Eleitoral .....	252
102ª Zona Eleitoral .....	265
105ª Zona Eleitoral .....	271
106ª Zona Eleitoral .....	272
110ª Zona Eleitoral .....	275
119ª Zona Eleitoral .....	275
124ª Zona Eleitoral .....	296
125ª Zona Eleitoral .....	310
128ª Zona Eleitoral .....	315
130ª Zona Eleitoral .....	326
131ª Zona Eleitoral .....	327
132ª Zona Eleitoral .....	335
134ª Zona Eleitoral .....	336
136ª Zona Eleitoral .....	341
141ª Zona Eleitoral .....	342
144ª Zona Eleitoral .....	343
Índice de Advogados .....	347
Índice de Partes .....	350
Índice de Processos .....	365

## ATOS DO DIRETOR GERAL

### PORTARIAS

#### PORTARIA 25/2022 DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo disposto no art. 46, incisos XVI e XXVI, da Resolução TRE n. 275, de 18 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 344, de 9 de setembro de 2020, alterada pela Resolução CNJ n. 430/201, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial;

CONSIDERANDO a instrução e as indicações contidas no SEI n. 20.0.000004480-7,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Estudos destinado à elaboração de minuta de ato normativo que trate das questões *interna corporis* acerca do exercício do poder de polícia no âmbito deste Regional, bem como avaliar a necessidade de se promover a adequação das atribuições da Seção de Segurança e Transporte previstas no Regulamento Interno, composto pelos seguintes servidores:

I - EDSON JUNHO ALVES ALEXANDRE (Presidente) - SGP;

II - LUÍS GUSTAVO DO LAGO QUINTEIRO (Suplente) - SGP;

III - LEONARDO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA COELHO - (Titular) - SAO;

IV - STELLA FERREIRA AZEVEDO FOGAÇA (Suplente) - SAO;

V - JOSÉ ALBERTO ALEXANDRE XAVIER (Titular) - SESET;

VI - ADELANO LÁZARO FERREIRA (1º Suplente) - SESET;

VII - MARCOS AURÉLIO FÉLIX BASTOS (2º Suplente) - SESET

VIII - LÚCIO NEVES ARAÚJO (3º Suplente) - SESET

Art. 2º O Grupo de Estudos deverá apresentar à Diretoria-Geral a minuta de ato normativo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 45, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, da Resolução do TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno do Tribunal, e,

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 34/PRES/TRE-GO, de 9 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 3.108/2021 (ID [0221243](#)) que revogou o Decreto Judiciário nº 1.090/2021 (ID [0221242](#)) que designava a Dra. Geovana Mendes Baía Moisés para responder na Comarca de Uruaçu/GO;

CONSIDERANDO a ordem de substituição automática da Tabela do Judiciário Estadual de 14.02.2022-a, disponível no sítio do TJGO na presente data (ID [0221248](#)), e em obediência ao art. 4º, §1º, da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 34/PRES/TRE-GO, de 9 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Designar o Dr. HUGO DE SOUZA SILVA, Juiz Eleitoral da 41ª ZEGO com sede no município de Niquelândia/GO, para substituir na jurisdição eleitoral da 050ª ZEGO, com sede no município de Uruaçu/GO, no período de 14 a 18.2.2022, em razão de afastamento legal do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador LEANDRO CRISPIM